



INDICAÇÃO Nº 692/2025

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

**MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,
ESPECIALMENTE COM PLACAS DE PARE NA
INTERSEÇÃO DAS VIAS AVENIDA JUSCELINO
KUBITSCHECK DE OLIVEIRA COM A RUA
WENCESLAU BRAZ, NO JARDIM TRABALHISTA.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que a interseção das vias públicas Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira com a Rua Wenceslau Braz, geolocalização (-23.551520101869922, -51.43880964500147) no bairro “Jardim Trabalhista”, está com a sinalização inadequada na via. A presente indicação tem como objetivo o ajuste da adequada sinalização, especialmente com placas de pare (R-1), e pintura de solo das vias afim de evitar acidentes de trânsito que possam danificar residências e comprometer a segurança da população. O pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, e conforme registros fotográficos ao término deste documento:

CONSIDERANDO o artigo art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

“(…)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”



Ainda sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 90 é previsto que:

“Art. 90. (...)

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.”

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Apucarana, o art. 6º e art. 55, determina que:

“Art. 6º. Compete privativamente ao Município de Apucarana;

(...)

XVII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXXVI – sinalizar vias urbanas, obras públicas e as estradas municipais, bem como, fiscalizar a sua utilização;”

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2020, dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Apucarana, na seção V, da Sinalização de Trânsito e dos Estacionamentos, assim determina:

“Art. 21. A manutenção das sinalizações, exceto das vias internas dos condomínios, é de responsabilidade do município.”

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias recomendando a instalação de placas PARE (R-1) e reforço da pintura no solo na interseção da Av.



Juscelino Kubitscheck de Oliveira com a Rua Wenceslau Braz com a Rua no bairro “Jardim Trabalhista”, visando evitar acidentes e garantindo maior segurança no trânsito e à população.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

REGISTROS FOTOGRÁFICOS:





LOCALIZAÇÃO EXATA DAS VIAS:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/xvSwN>

